



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA



AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 19/2024.

“APROVA PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE NATÉRCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA, ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DE SEUS REPRESENTANTES ELEITOS, APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL, GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O perímetro urbano do município de Natércia passa a ser considerado o constante da área especificada no parágrafo único deste artigo e do mapa e memorial descritivo que passam a ser parte integrante desta lei.

Parágrafo único: O perímetro urbano de Natércia passa a ter **Área SGL (ha) de 444,748 ha e Perímetro (m): 11725,99 m**, com os seguintes limites: *Inicia-se a descrição deste perímetro no marco PT_V000, de coordenadas (Longitude UTM: 447109.98 m E, Latitude UTM: 7554606.58 m S e Altitude: 996 m); e distância de 335,08 metros até o ponto PT_V001, de coordenadas (Longitude UTM: 447391.31 m E, Latitude UTM: 7554791.97 m S e Altitude: 979 m); e distância de 966,74 metros até o ponto PT_V002, de coordenadas (Longitude UTM: 448354.94 m E, Latitude UTM: 7554681.74 m S e Altitude: 888 m); e distância de 1470,81 metros até o ponto PT_V003, de coordenadas (Longitude UTM: 447476.41 m E, Latitude UTM: 7553504.29 m S e Altitude: 975 m); e distância de 1334,13 metros até o ponto PT_V004, de coordenadas (Longitude UTM: 446410.53 m E, Latitude UTM: 7552695.27 m S e Altitude: 993 m); e distância de 2242,25 metros até o ponto PT_V005, de coordenadas (Longitude UTM: 444749.77 m E, Latitude UTM: 7554208.99 m S e Altitude: 860 m); e distância de 387,59 metros até o ponto PT_V006, de coordenadas (Longitude UTM: 444418.73 m E, Latitude UTM: 7554006.69 m S e Altitude: 857 m); e distância de 558,09 metros até o ponto PT_V007, de coordenadas (Longitude UTM: 443863.93 m E, Latitude UTM: 7553928.95 m S e Altitude: 857 m); e distância de 307,57 metros até o ponto PT_V008, de coordenadas (Longitude UTM: 443634.54 m E, Latitude UTM:*

Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180

Centro—Natércia/MG—CEP: 37524-000

Email: camara_natercia@hotmail.com

Tel: (0XX35) 3456-1582/ 3456-1672

Site: www.natercia.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA



7554129.72 m S e Altitude: 854 m); e distância de 94,89 metros até o ponto **PT_V009**, de coordenadas (Longitude UTM: 443598.83 m E, Latitude UTM: 7554217.47 m S e Altitude: 853 m); e distância de 64,17 metros até o ponto **PT_V010**, de coordenadas (Longitude UTM: 443591.66 m E, Latitude UTM: 7554284.70 m S e Altitude: 853 m); e distância de 236,52 metros até o ponto **PT_V011**, de coordenadas (Longitude UTM: 443473.54 m E, Latitude UTM: 7554487.09 m S e Altitude: 859 m); e distância de 290,96 metros até o ponto **PT_V012**, de coordenadas (Longitude UTM: 443760.00 m E, Latitude UTM: 7554546.91 m S e Altitude: 902 m); e distância de 535,90 metros até o ponto **PT_V013**, de coordenadas (Longitude UTM: 444234.63 m E, Latitude UTM: 7554292.15 m S e Altitude: 880 m); e distância de 655,76 metros até o ponto **PT_V014**, de coordenadas (Longitude UTM: 444859.18 m E, Latitude UTM: 7554499.07 m S e Altitude: 877 m); e distância de 2245,55 metros até o ponto **PT_V000**, início desta descrição.

Art. 2º - Fica o Município de Natércia (MG) autorizado a regulamentar, por Decreto do Executivo, todas as providências e obrigações pertinentes.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei nº 1326/2017 e demais disposições em contrário.

Sala das Sessões, 17 de dezembro de 2024.

Antônio Noel de Souza - Presidente

Luiz Antônio dos Reis - Vice-Presidente

Flávia Tamara do Vale Carvalho - Secretária

Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180

Centro—Natércia/MG—CEP: 37524-000

Email: camara_natercia@hotmail.com

Tel: (0XX35) 3456-1582/ 3456-1672

Site: www.natercia.mg.leg.br